



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2024-2025**

**VIGÊNCIA: 02/03/2024 a 01/03/2025**

**VALOR GLOBAL: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)**

**VALOR MENSAL: R\$ 81,00 (oitenta e um reais)**

**OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços profissionais especializados para o fornecimento diário, durante 12 (doze) meses, por meio de correio eletrônico e website, de boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE, publicadas nos diários oficiais elencados no Anexo I.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**

#### **CONTRATANTE**

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. Valdeir Bezerra da Silva

#### **CONTRATADO**

##### **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP**

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748 – sala 205

Bairro/Cidade/Estado: Cidade Monções, São Paulo, SP

CEP: 04571-000

CNPJ: 21.129.497/0001-12

Sr. Luiz Fernando da Silva

#### **1. DAS PARTES**

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valdeir Bezerra da Silva e **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP**, com sede no endereço acima indicado, inscrita no CNPJ sob nº 21.129.497/0001-12, neste ato representada por Sr. Luiz Fernando da Silva, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

#### **2. FUNDAMENTO LEGAL**



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação homologada pela Presidência da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II c.c. art. 24, II.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 02/03/2024 a 01/03/2025, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2020, firmado em 02/03/2020, em decorrência de dispensa de licitação, cujo objeto é a **prestação, pela CONTRATADA, de serviços profissionais especializados para o fornecimento diário, durante 12 (doze) meses, por meio de correio eletrônico e website, de boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE, publicadas nos diários oficiais elencados no Anexo I.**

### **4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato permanecerá sem qualquer reajuste, mantendo-se o valor da parcela mensal dos serviços em **R\$ 81,00 (oitenta e um reais), perfazendo o valor total de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).**

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

**Ficha: 09 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara**

**Funcional prog.: 01.031.0002.2001.000 – Execução dos serviços legislativo**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### **5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS**

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo, devendo o extrato deste contrato ser publicado na forma da legislação pertinente.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

Américo Brasiliense, 1º de março de 2024.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE**  
**Valdeir Bezerra da Silva**  
**Presidente**

---

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP**

**Testemunha**

**RG:**

**CPF:**

**Testemunha**

**RG:**

**CPF:**